

o período de 5 meses e 18 dias e Apostila emitida em 26 de outubro de 2022. **Data da Assinatura:** 14/12/2022. **Registrado no TCE com a chave:** 453ECEB6EC9B72DA341C768F44A9A4A9F25BA992.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2022.

Raul Fernando Fernandes Teixeira
Diretor de Administração da DAF

Ministério Público de Contas

PORTARIA MPC Nº 130/2022

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o artigo 7º, IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC nº 48/2018, de 31 de agosto de 2018, e considerando o teor da Resolução nº TC 85/2013, de 11 de novembro de 2013, alterada pela Resolução nº TC 121, de 16 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente no Ministério Público de Contas no período de 20 de dezembro de 2022 a 4 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. No período mencionado no *caput* o protocolo de documentos deverá ser efetuado exclusivamente por meio do protocolo eletrônico, no e-mail protocolo@mpc.sc.gov.br.

Art. 2º. Não haverá interrupção de férias ou licença-prêmio no ano de 2023, salvo por razões de interesse público e a critério da Procuradoria-Geral.

Art. 3º. As férias e licença-prêmio prevalecem sobre qualquer outro tipo de afastamento, não sendo interrompidas em virtude de necessidades particulares, licença para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família, licença luto, gala ou congêneres, exceto no que se refere a licença para repouso à gestante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2022.

DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral de Contas

PORTARIA MPC Nº 131/2022

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, *caput*, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, c/c o artigo 7º, inciso IV, do Regimento Interno instituído pela Portaria MPC n. 48/2018, publicada no DOTCe n. 2491, de 4 de setembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Portaria MPC n. 130/2022, que dispôs sobre a suspensão do expediente neste Ministério Público de Contas no período de 20 de dezembro de 2022 a 4 de janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Procuradores deste órgão ministerial na reunião realizada em 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o regime de sobreaviso dos Procuradores deste Ministério Público de Contas durante os dias úteis do recesso de final de ano, consoante a seguinte escala:

Dias 20 a 23 de dezembro de 2022 – Cibelly Farias;

Dias 26 a 29 de dezembro de 2022 – Aderson Flores;

Dia 30 de dezembro de 2022 e de 2 a 4 de janeiro de 2023 – Diogo Roberto Ringenberg.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 13 de dezembro de 2022.

DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral de Contas

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MPC Nº 01/2022

Contratante: Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina. Contratada: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE, CNPJ nº 18.284.407/0001-53. Objeto: Alterar o item 10.4 da Cláusula Décima "Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato" e o Anexo II do Contrato MPC n. 01/2022, da seguinte forma: No item 10.4, onde se lê:

